

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

### ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2022 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ (FCT)

**INTERESSADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Às nove horas do décimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois (11/05/2022), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n. 568, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria n. 701, de 16 de fevereiro de 2022, para análise dos documentos com a finalidade de proceder à análise dos documentos constantes do processo de Dispensa e de Licitação n. 15/2022 da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (FCT).

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de dispensa apresentados pela interessada SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC – CNPJ n. 03.603.739/0001-86:

DOCUMENTO	FUNDAMENTO
Descrição do objeto: <ul style="list-style-type: none"><li>Requisição ao Compras (folhas 2 e 3)</li><li>Termo de Referência (folhas 15 a 19)</li><li>Certidão de Regularidade do Objeto (folha 4)</li></ul>	Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 15 da Lei n. 8.666/93
Declarações orçamentárias: <ul style="list-style-type: none"><li>Declaração de Adequação da Despesa com a LOA, LDO e PPA (folha 5)</li><li>Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro (folha 6)</li></ul>	Art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 16, caput, II, da Lei Complementar n. 101/00 Art. 17 da Lei Complementar n. 101/00
Justificativa formal do motivo característico da dispensa (folha 18)	Art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93
Razão da escolha do fornecedor ou executante (folha 18)	Art. 26, parágrafo único, II, da Lei n. 8.666/93
Justificativa do preço (folha 25)	Art. 26, parágrafo único, III, da Lei n. 8.666/93
Orçamento detalhado e original das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado (folhas 21 a 24)	Art. 38, IV, da Lei n. 8.666/93
Cartão CNPJ (folha 26)	Art. 29, I, da Lei n. 8.666/93
Certificado de regularidade do FGTS (folha 27)	Art. 29, IV, da Lei n. 8.666/93 Art. 27, a, da Lei n. 8.036/90
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (folha 28)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (folha 29)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da contratada e da contratante (Florianópolis, SC, e Timbó, SC, respectivamente) (folhas 30 e 31)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 193 do Código Tributário Nacional
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (folha 32)	Art. 29, V, da Lei 8.666/93
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (folhas 33 e 34)	Art. 31, II, da Lei 8.666/93
Declarações de Impessoalidade (folha 61)	Art. 9º da Lei 8.666/93

Declarações obrigatórias (folha 60)	Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, V, da Lei n. 8.666/93
Ato Constitutivo <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SENAC n. 030/2021 (folha 42)</li> <li>• Ordem de Serviço n. 187/18 (folha 46)</li> <li>• Decreto-Lei n. 8.621/1946 (folhas 47 a 48)</li> <li>• Decreto n. 61.843/1967 (folhas 49 a 59)</li> </ul>	Art. 27, I, c/c art. 28, ambos da Lei n. 8.666/93
Minuta contratual (folhas 80 a 87)	Art. 40, § 2º, II, da Lei 8.666/93

Da análise destes documentos, observa-se que o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC apresentou documentos regulares, sendo que a Comissão de Licitações o declara **HABILITADO** neste procedimento de Dispensa de Licitação.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

LUÍS EDUARDO PEIXE  
Presidente

ALEXANDRE WILLIAM ZOMMER  
Membro

THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Membro